



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000006/2026
EMISSION: 30/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA
USUÁRIO EMISSOR: ANDRESSA D

Objetivo do pedido

Realizar uma nova ligação de luz, trifásica, nas proximidades do Funil, no Parque Marinha do Brasil.

Justificativa

Esta instalação é necessária para realização dos eventos no local, onde a demanda por energia é grande, e os pontos existentes são insuficientes.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

000/001	UN	1,0000	0,00	00026485 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
---------	----	--------	------	---

Dotação: Acesso: 556 Projeto: 0018 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 43 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.08.00.00.00.00 / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a Realização de uma nova ligação de luz, trifásica, nas proximidades do Funil, no Parque Marinha do Brasil, deste município.

A contratação é necessária para realização dos eventos no local, onde a demanda por energia é grande, e os pontos existentes são insuficientes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a quantidade de realização de nova ligação de energia elétrica trifásica, a ser implantada nas proximidades do Funil, no Parque Marinha do Brasil, neste Município, junto à concessionária **RGE – Rio Grande Energia**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Realização de uma nova ligação de luz, trifásica, nas proximidades do Funil, no Parque Marinha do Brasil, deste município.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de uma nova ligação de energia elétrica trifásica, a ser instalada nas proximidades do Funil, localizado no Parque Marinha do Brasil, neste município, junto à concessionária Rio Grande Energia –



RGE.

A necessidade da referida ligação decorre da demanda por fornecimento adequado e contínuo de energia elétrica para atendimento das atividades, estruturas e equipamentos instalados ou a serem instalados no local, os quais requerem maior capacidade de carga, compatível com sistema trifásico. A inexistência ou insuficiência da infraestrutura elétrica atualmente disponível compromete o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas na área, bem como a segurança operacional dos equipamentos.

Ressalta-se que o Parque Marinha do Brasil é um espaço público de grande relevância, utilizado para eventos, atividades esportivas, e de lazer, sendo imprescindível garantir infraestrutura elétrica adequada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os padrões exigidos pela concessionária de energia.

A contratação da RGE justifica-se por tratar-se da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada para a execução do serviço de ligação nova à rede pública de distribuição, caracterizando-se a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, assegurando a regularidade do fornecimento de energia elétrica, a segurança das instalações e a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a realização de nova ligação de energia elétrica trifásica, a ser implantada nas proximidades do Funil, localizado no Parque Marinha do Brasil, neste Município, junto à concessionária Rio Grande Energia – RGE.

A solução contempla todos os serviços, procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à efetivação da ligação elétrica, incluindo, mas não se limitando a: análise de viabilidade técnica, elaboração e aprovação de projetos, adequações na infraestrutura existente, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, bem como a conexão definitiva à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária, em conformidade com as normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.

A adoção de **ligação trifásica** justifica-se pela necessidade de atender de forma adequada e segura à demanda de carga elétrica do local, garantindo confiabilidade no fornecimento de energia, eficiência operacional e capacidade para suportar equipamentos e instalações que demandam maior potência.

A contratação direta da concessionária **RGE**, por meio de **dispensa de licitação**, fundamenta-se no fato de tratar-se de serviço público essencial prestado em regime de exclusividade, não havendo possibilidade de competição, conforme dispõe a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de serviço junto à concessionária RGE – Rio Grande Energia para a execução de nova ligação de energia elétrica trifásica, a ser implantada nas proximidades do Funil, localizado no Parque Marinha do Brasil, neste Município, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, taxas e providências técnicas necessárias à efetiva energização da unidade consumidora, conforme normas da concessionária e legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de fornecimento regular de energia elétrica trifásica para atendimento das demandas operacionais e funcionais da área do Funil, no Parque Marinha do Brasil, possibilitando o adequado funcionamento de equipamentos e estruturas instaladas ou a serem implantadas no local.

Ressalta-se que o serviço de fornecimento e ligação de energia elétrica é prestado com exclusividade pela concessionária RGE – Rio Grande Energia na área territorial deste Município, não havendo possibilidade de competição, o que inviabiliza a realização de certame licitatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço prestado por concessionária exclusiva de distribuição de energia elétrica,



observadas ainda as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais dispositivos legais aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem, no mínimo:

- Análise de viabilidade técnica para nova ligação trifásica;
- Elaboração e aprovação de projeto, quando exigido;
- Execução das obras e serviços necessários à ligação;
- Fornecimento e instalação de medidores e demais equipamentos exigidos pela concessionária;
- Realização de vistorias e testes;
- Energização da unidade consumidora;
- Cumprimento integral das normas técnicas e de segurança da RGE e da ANEEL.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas proximidades do Funil, situado no Parque Marinha do Brasil, neste Município, em local a ser indicado e acompanhado pelo setor técnico responsável da Administração.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços e efetivação da ligação de energia elétrica será aquele definido pela concessionária, contado a partir da autorização formal da contratação e do atendimento de todas as condições técnicas e administrativas exigidas

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor da contratação corresponderá ao montante definido pela concessionária RGE – Rio Grande Energia, conforme orçamento/tabela vigente, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento de energia após a ligação;
- Atender às solicitações e orientações da fiscalização do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Fornecer as informações e autorizações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Disponibilizar acesso ao local, quando necessário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou setor designado pela Administração Municipal, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e a efetiva energização da unidade consumidora, mediante apresentação de documentação fiscal válida, observadas as normas financeiras do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas da ANEEL e regulamentos da concessionária RGE – Rio Grande Energia.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na realização de nova ligação de energia elétrica trifásica, a ser implantada nas proximidades do Funil, no Parque Marinha do Brasil, neste Município, junto à concessionária RGE – Rio Grande Energia, conforme normas técnicas vigentes e procedimentos estabelecidos pela referida concessionária.

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista tratar-se de serviço prestado exclusivamente por concessionária de serviço público, configurando hipótese de inviabilidade de competição.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à efetivação da ligação elétrica, incluindo, mas não se limitando a:

- Solicitação formal da nova ligação trifásica junto à concessionária;
- Análise técnica, vistoria e aprovação do pedido pela RGE;
- Fornecimento de materiais, quando de responsabilidade da concessionária, conforme regulamentos vigentes;
- Execução dos serviços técnicos necessários à implantação da ligação elétrica;
- Energização da unidade consumidora, após atendimento integral das exigências técnicas e de segurança.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, regulamentações da **ANEEL**, bem como com os padrões técnicos e operacionais da concessionária RGE, garantindo a segurança, a regularidade e a adequada funcionalidade da ligação elétrica.

O prazo para execução do objeto observará os cronogramas e prazos estabelecidos pela concessionária, contados a partir da formalização da solicitação e do cumprimento, pelo Município, de todas as exigências administrativas e técnicas eventualmente requeridas.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou setor designado pela Administração Municipal, que acompanhará o andamento do serviço e verificará o cumprimento do objeto contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor Evandro Henrique Streda

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, observando-se os seguintes critérios:

- Forma de pagamento:** o pagamento será realizado após a conclusão dos serviços;
- Condição para pagamento:** somente serão passíveis de pagamento os serviços efetivamente executados, e aprovados, em plena conformidade com este Termo de Referência e com as exigências da concessionária RGE;
- Documentos fiscais:** o pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada;
- Encargos e custos:** os valores contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, taxas, emolumentos, eventuais cobranças da concessionária, transporte, tributos e encargos sociais;
- Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTES, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

0803 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0018 - Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins Públicos, Cemitérios e Demais Espaços Públicos



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 13:07:10



3390 39 00 00 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
556	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0018 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins Públicos, Cemitérios e Demais Espaços Públicos	3390 39 00 00 000	0,00	172.473,93

Total geral disponível R\$ 172.473,93

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

30/01/2026 ÀS 08:52:20 PEDIDO AUTORIZADO POR ANDRESSA DAYANE KREWER DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PORTO LUCENA, Em 3 de Fevereiro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 04/02/2026 às 07:18 Horas, pelo Usuário ANDRESSA DAYANE KREWER DA SILVA, , ID GESPAM 72447 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 04/02/2026 às 07:50 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 72447 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 04/02/2026 às 09:44 Horas, pelo Usuário MARCELO AUGUSTO GALL, , ID GESPAM 72447 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PREFEITURA PORTO LUCENA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 9934d5cc9fc2